



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE DE IRANI.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.435.016/0001-26, com sede na Comunidade de São Vicente Irani/SC, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, visando atender as finalidades a seguir:

§ 1º O valor do repasse financeiro servirá para cobrir despesas de reparos no campo de futebol da comunidade om a instalação de alambrados, conforme previsto no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os repasses serão feitos em parcela única 10 dias após a assinatura do temo de fomento.

§ 3º Como contrapartida, a Associação instalará o alambrado no campo de futebol e deixará o mesmo a disposição do departamento de esporte do Município para ser utilizado durante o Campeonato Municipal de Futebol.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

02 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0402 - ADMINSITRAÇÃO GERAL

2.4 - REPASSE À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.42.01.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Valorizamos sua privacidade

Utilizando esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

Irani /SC, 25 de abril de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria em 25/04/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretário de Administração e Finanças

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/04/2023

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)